



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026/SES/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/40859**

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 57.252.971/0001-46, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde JULIANO SILVA MELO, nomeado pelo ato nº 673/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de abril de 2026, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.180.542-15 portador da Carteira de Identidade nº 53XXX5 SSP-RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, processo administrativo n.º **SES-PRO-2025/40859**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<i>CNPJ</i>	36.325.157/0001-34
<i>ENDEREÇO</i>	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 – ITAPUÃ – 29.101-800 - VILA VELHA/ES
<i>REPRESENTANTE:</i>	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
<i>CPF:</i>	***.054.937-03
<i>RG:</i>	*.2.479 SSP/ES
<i>CONTATO (FONE)</i>	(27) 3220-2203
<i>E-MAIL:</i>	licitacao12@costacamargo.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1 DO OBJETO**

Página 1 de 9

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902  
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: [cac@ses.mt.gov.br](mailto:cac@ses.mt.gov.br).

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA:057054937  
03

Assinado de forma digital  
por FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
Dados: 2026.05.08 18:58:48  
-0100'





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual “**aquisição de medicamentos para Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp)**”, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50MG/ML + 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA OU AMPOLA DE 1ML. UNIDADE.	EUROFARMA	INJETAVEL	1.000	9,43	9.430,00
VALOR TOTAL LOTE:						9.430,00

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais).**

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

## 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão Gerenciador, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

Página 2 de 9

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902  
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: [cac@ses.mt.gov.br](mailto:cac@ses.mt.gov.br).

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA:05705493  
703

Assinado de forma digital  
por FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
Dados: 2026.05.08  
18:59:01 -03'00'



Handwritten signature



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**4.1** A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

**4.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## **5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

**5.1** No presente Termo de Referência não trouxe acerca da possibilidade de Adesão Carona.

## **6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

**6.1.1** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

**6.1.2** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**6.1.3** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

**6.1.4** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**6.1.5** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## **7 DA VIGÊNCIA.**

**7.1** O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde

Página 3 de 9



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.1.1** prazo de validade do registro de preço, inclusive sobre a possibilidade ou não de prorrogação da Ata de Registro de Preços com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

**7.1.2** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

**7.1.3** Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

**7.1.4** A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **8 DA EFICÁCIA**

**8.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

**9.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**9.3** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**9.4** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

Página 4 de 9





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**9.5** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

**9.6** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.7** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**9.8** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

## **10 REAJUSTE**

**10.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**10.1.1** O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

**10.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**10.3** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**10.4** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**10.5** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**10.6** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

## **11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

**11.1.1** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Página 5 de 9





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**11.1.2** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**11.1.3** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

**11.1.4** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**11.2** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**11.3.1** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**11.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**11.5** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## **12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**12.1** As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**12.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

**12.3** Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**12.4** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**12.5** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

### **13 PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**13.1** A presente aquisição não implica na implementação de programa de integridade.

### **14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**14.2.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**14.2.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**14.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**14.3.1 Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**14.3.2 Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**14.3.3 Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.3.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.4** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei

Página 7 de 9





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.5** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**14.6** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**14.6.1** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**14.6.2** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**14.6.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**14.7** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

## **15 NULIDADE DA ATA**

**15.1** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**15.1.1** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## **16 CASOS OMISSOS**

**16.1** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico / SRP nº 019/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**16.2** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

## 17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**17.1** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**17.2** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
**JULIANO SILVA MELO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 8 de maio de 2026

FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:0570549370  
3

Assinado de forma digital por  
FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
Dados: 2026.05.08 19:00:20 -03'00'

**FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**  
COSTA CAMARGO COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0752-2026/FUNDED. ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2026/02114.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o **INSTITUTO MAIS** - CNPJ nº 41.296.892/0001-05.

**OBJETO:** "8ª edição VGRUN 2026"

**ORGÃO:** 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.26.000434-4- (Data do Empenho 08/05/2026);

**ORGÃO:** 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.26.000431-1- (Data do Empenho 08/05/2026).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundo de Emenda Parlamentar nº 156/2026 do Deputado Estadual Júlio Campos e Emenda Parlamentar nº 022/2026 do Deputado Estadual Beto Dois a Um.

**VALOR TOTAL:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

**GESTOR:** Adrielly Uzz Raiany Faria de Santana - Matrícula: 329281.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Portaria Nº 32/2026/SECEL-MT

**VIGÊNCIA:** 15/05/2026 a 17/09/2026.

**ASSINAM:** Eliane Paula da Silva - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em substituição (Portaria nº 086/2026, publicada no D.O.E 29.230 em 12/05/2026, fl. 68) e Geraldo Luiz de Araújo - Presidente do Instituto Mais.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2104-2025/SECEL. ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2025/08623.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A ANTROPOSOPIA SOLARIUM** - CNPJ nº 07.286.828/0001-05.

**OBJETO:** "Execução do projeto Coral Desvendar em Digoreste Cuiabá, com realização de aulas de canto coral, apresentações públicas e gravação de músicas autorais em Cuiabá - MT."

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25002000-5 (Data do Empenho 12/12/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** através de Emenda Parlamentar nº 152/2025 do Deputado Estadual Valdir Barranco.

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**FISCAL:** Helen Almeida Kormann - Matrícula: 356000.

**VIGÊNCIA:** 15/05/2026 a 20/11/2026.

**ASSINAM:** Eliane Paula da Silva - Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em substituição (Portaria nº 086/2026, publicada no D.O.E 29.230 em 12/05/2026, fl. 68) e Simone Christina Barris Ceregatti - Presidente da Associação De Fomento A Antroposofia Solarium.

Protocolo 1814355

## PORTARIA Nº90/2026/GAB/SECEL

Institui Comissão para realização de Baixa por Inutilização e o Desfazimento de Bens Inservíveis Classificados como Irrecuperáveis da Secretaria de Estado de Cultura e Esporte e Lazer de Mato Grosso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais; Considerando a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso; Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normaliza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; Considerando a Instrução Normativa nº 05/2019/SEPLAG/SEAPS, que orienta os órgãos do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos a serem adotados para o desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização. RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão para realizar a baixa por inutilização e o desfazimento de bens inservíveis classificados como irrecuperáveis sobre a carga patrimonial da Secretaria de Estado de Cultura e Esporte e Lazer de Mato Grosso.

Art.2º Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

Presidente: Júscelia Salette Vidal Inácio - 294468 COAL

Membros:

I - Adriano de Jesus Rodrigues - 250036 COAL

II - Gabriel Corrêa de Almeida Jacob - 350814 COAL

III - Enndi Uemura - 260519 COAL

IV - Geni da Silva e Silva - 278231 COAL

V - Viviane de Alcantara Macedo - 256814 CONTAR

VI - Crasso Ferreira Maia - 248829 COAL

VII - Alexandre de Souza Araújo - 348012 COAL

Art.3º São competências da Comissão:

I - Elaborar relatório dos bens inservíveis classificados como irrecuperáveis que serão destinados para desfazimento, contendo descrição padronizada dos mesmos, quantidade, número de plaquetas de registro patrimonial, no caso de bens permanentes, estado de conservação e fotografias;

II - Providenciar documentações comprobatórias do estado de conservação dos bens (fotografias, laudos técnicos, declarações, etc.);

III - Elaborar Termo de Inutilização, contendo a justificativa que motivou a baixa dos bens;

IV - Acionar a instituição credenciada para a destinação dos bens inservíveis irrecuperáveis e acompanhar a retirada dos bens;

V - Formalizar com a Instituição parceira documento assegurando que o descarte e/ou incineração dos bens será realizado de acordo com as normas ambientais;

VI - Providenciar a remoção das etiquetas de registro patrimonial dos bens móveis permanentes antes de sua destinação;

VII - Acompanhar o recolhimento dos bens pela instituição parceira;

VIII - Encaminhar as informações dos bens destinados para o desfazimento para a unidade setorial de patrimônio, proceder a baixa patrimonial e demais providências para a baixa contábil.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE

Cuiabá, 18 de maio de 2026

**DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT

Protocolo 1814276

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026/SES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/40859  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria ([www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)).

OBJETO: "aquisição de medicamentos para Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp)"

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

ENDEREÇO: Rodovia PR-317 - Parque Industrial 200 - 87035-510 - Maringá/PR

REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF: \*\*\*.744.681-\*\*

RG: \*\*\*\*62723

CONTATO (FONE): (44) 3354-5826

E-MAIL: LICITACAO@licitesaude.com.br

EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66

ENDEREÇO: RUA DOS CURSILHISTAS, Nº 000215 - GALPÃO 02 - DOM AVELAR - CEP: 41315-002 - SALVADOR/BA

REPRESENTANTE: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS

CPF: \*\*\*.843.351-15

RG: \*\*.59.366-8 SSP/SP

CONTATO (FONE): (71) 3211-7598

E-MAIL: licitacao@grupoonmed.com

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 12.889.035/0001-02  
 ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000  
 REPRESENTANTE: MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER  
 CPF: \*\*\*.759.410-45  
 RG: \*\*\*7066691  
 CONTATO (FONE): (51) 3740-1450  
 E-MAIL: licita4@mcwdistribuidora.com.br

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 94.389.400/0001-84  
 ENDEREÇO: Rua Maria das Dores Braga, 173, Bosque da Saúde, São Paulo/SP  
 REPRESENTANTE: GIACINTO COSIMO CATALDO  
 CPF: \*\*\*277.768-20  
 RG: \*\*\*\*443-7 SSP/SP  
 CONTATO (FONE): (11)5073.3838  
 E-MAIL: comercial@cosimocataldo.com.br

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 36.325.157/0001-34  
 ENDEREÇO: Rua Maria das Dores Braga, 173, Bosque da Saúde, São Paulo/SP  
 REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA  
 CPF: \*\*\*.054.937-03  
 RG: \*\*.2.479 SSP/ES  
 CONTATO (FONE): (27) 3220-2203  
 E-MAIL: licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 16.699.864/0001-83  
 ENDEREÇO: Av. Lorenzo, nº 220, Quadra 05, Lote 20 - Residencial Porto Seguro - 74.366-115- Goiânia/Go  
 REPRESENTANTE: SEILIA BATISTA MARTINS MOURA  
 CPF: \*\*\*.101.311-91  
 RG: \*\*.5.852 SSP/GO  
 CONTATO (FONE): (62)3101 0443  
 E-MAIL: licitacao01@santedistribuidora.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
 CNPJ: 67.729.178/0004-91  
 ENDEREÇO: Praça Emilio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif  
 CEP: 13.916-074 - Jaguariúna/SP  
 REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA  
 CPF: \*\*\*.367.598-71  
 RG: \*\*.48.360-6 SSP/SP  
 CONTATO (FONE): (19) 3522-5800  
 E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 81.706.251/0001-98  
 ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520  
 REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER  
 CPF: \*\*\*.193.609-89  
 RG: \*\*.2.893-3 SSP/PR  
 CONTATO (FONE): (41) 3165-7900  
 E-MAIL: empenhos2@promefarma.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO	RANBAXY	COMPRIMIDO	15.000	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	0,17	2.550,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 10G.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	1000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,37	2.370,00
3	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	30000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,44	13200,00
4	FLUCONAZOL CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM DE 150MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA	BELFAR	UNIDADE	30000	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,43	12.900,00
5	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA.	GEOLAB	COMPRIMIDO	1500	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,84	12.600,00

7	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	10000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,18	1800,00
11	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM NO MÍNIMO 28 G.	HIPOLABOR	BISNAGA	8.000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2,36	18.880,00
12	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FRASCO	8000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,27	26160,00
13	CETOCONAZOL 20MG/ML. XAMPU FRASCO COM 100ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO/CAIXA: VENDA PROIBIDA AO COMERCIO. FRASCO.	NATIVITA	FRASCO	10000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,60	46000,00
14	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO.	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	600	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,49	1.494,00
15	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO- -AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA DE 1ML.	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1000	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	10,87	10.870,00
16	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50MG/ML + 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA OU AMPOLA DE 1ML. UNIDADE.	EUROFARMA	INJETAVEL	1.000	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,43	9.430,00
19	ETINILESTRADIOL 0,15 MG + LEVO- NORGESTREL 0,03 MG DRÁGEA	UNIÃO QUÍMICA	DRAGEA	15.000	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,21	3.150,00
20	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDO	3500	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,22	770,00
21	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO DE 5MG.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,04	800,00
23	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGIONAL DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	5000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,24	1200,00
25	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ. ENVELOPE COM APROXIMADAMENTE 27,9G	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	ENVELOPE	8000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,77	6160,00
26	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	COMPRIMIDO	40000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,05	2000,00
27	CIANOCOBALAMINA (B12) - 1000MCG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML, VIA INTRAMUSCULAR. AMPOLA.	VASCONCELOS/VMG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3,67	7.340,00
29	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDO	30000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,28	8400,00
32	LACTULOSE 667 MG/ML. XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML.	MAYBEN	FRASCO	6.000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	4,59	27.540,00
33	ÓLEO MINERAL PARA USO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	FRASCO	5000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17500,00	17500,00
38	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	FARMACE	AMPOLA	1500	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,70	1050,00

39	CLOREXIDINA 0,12%, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, 250 ML.	AIRELA	FRASCO	700	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,00	5600,00
41	IMIQUIMODE 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, SACHÊ COM 250 MG.	FARMOQUIMICA S/A	SACHÊ	2.000	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,40	26.800,00
<b>TOTAL</b>							<b>266.564,00</b>

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2026

**JULIANO SILVA MELO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026/SES- PE Nº 019/ 2026

Protocolo 1814045

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
Processo Administrativo Sanitário - SVS nº 1358.11305.2026 Autuada:  
J F DA SILVA DE OLIVEIRA (DROGARIA BIOFARMA) CNPJ:  
31.240.642/0001-91.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso (COVISA/SVS/SES/MT), no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo Sanitário em epígrafe, instaurado para apurar infrações sanitárias elencadas no Auto de Infração nº D-8067, em violação as resoluções normativas específicas da matéria, tais como, RDC's da ANVISA nº 44/2009 e nº 471/2021, Lei n. 6437/77, Lei n. 7.110/99, e demais normas pertinentes.

**DECIDE:**

a) Pela **DESINTERDIÇÃO** do armário e da comercialização de medicamentos antimicrobianos, tornando sem efeito o Termo de Interdição nº D-14376.

b) Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 68, inciso I, da Lei Estadual nº 7.110/1999, em razão das infrações às RDC's nº 44/2009 e nº 471/2021.

c) Pela homologação da **APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO** dos produtos irregulares listados no Termo de Apreensão nº D-14377.

O procedimento para interpor recurso administrativo ou pedido de reconsideração para ser admitido, deverá seguir o seguinte trâmite administrativo: **O protocolo do Recurso somente deverá ser realizado no Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta - MT, situado no Endereço: Rua da Begônias, Jardim das Begônias, S/N, CEP-78.580-000, Contato: (66)3521- 6710/(66) 98437-7943, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência ou da publicação do ato decisório;** destinar para Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Coordenadoria de Vigilância Sanitária, em obediência ao artigo 17 do Decreto Nº 1065 DE 07/10/2024, no qual a recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

Acrescenta-se que, se o Recurso for encaminhado diretamente para esta Secretaria de Estado de Saúde sem observância ao trâmite administrativo e ao prazo de 15 dias não será conhecido.

Publique-se, intime-se, o Autuado, na pessoa da Responsável Legal, Senhora **JOSIANE FRANCIELE DA SILVA DE OLIVEIRA**, no endereço: na Rua Pérola nº 01 Lote 02, Quadra 05, Bom Jesus, Apicacás/MT, CEP 78.595 - 000 ou por meio eletrônico.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2026.

**Sonia Cristina Figueiredo Oliveira**  
Coordenadora da Vigilância Sanitária - COVISA/MT  
(original assinado)

Protocolo 1814055

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**  
**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2023/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 043/2022/FUNED.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT,** representado pelo Secretário **JULIANO SILVA MELO.**

**CONTRATADA: LM ORAGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA,** representado por **LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO.**

**OBJETO:** "Contratação da prestação de serviço de hospedagem e alimentação para atender a secretaria de estado de saúde" O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 085/2023/SES/MT, de acordo com o artigo 57, II e §1 da Lei nº 8666/93 e no art. 4º, §2º do Decreto 840/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.39; Fontes: 1.500.1002

**VIGENCIA:** pelo período de **12 (doze) meses, com início em 15/05/2026 e término em 14/05/2027**

**VALOR TOTAL:** R\$ 849.030,00

**DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2026.

Protocolo 1814096

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SES/MT**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT,** representado pelo Secretário **JULIANO SILVA MELO**

**CONTRATADA: SERVIÇOS DE CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL LTDA,** representado por **MÁRIO DUILIO EVARISTO HENRY NETO.**

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em bucomaxilofacial, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do **HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA**, sob gestão direta da secretaria de estado de saúde de mato grosso, que entre si celebram a **Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde**". O presente termo aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, A SUPRESSÃO E A ALTERAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO** inicialmente contratado, ou seja, do Hospital Regional de Cáceres, para ser executado no Hospital Estadual Santa Casa, no seguinte endereço: Praça do Seminário, nº 141, Dom Aquino, CEP: 78.015- 325, município de Cuiabá/MT, conforme o Parecer nº 3048/SGAC/PGE/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.39; Fonte: 1.500.1002; 1.600.0000;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2026 e término em 13/05/2027.

**VALOR TOTAL ANTERIOR:** R\$ 541.754,90

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 4.847,20

**VALOR TOTAL COM SUPRESSÃO:** R\$ 536.907,70

**DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2026.

Protocolo 1814100

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024/SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -** Representada pelo Sr. **JULIANO SILVA MELO.**

**CONTRATADA: PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME,** representada pelo Sr. **THIAGO DE MARCHI PORTO.**

**OBJETO:** "credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento, mediante sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais e sínteses - OPME'S, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos, de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde - SUS, em todas as especialidades de OPME'S, padronizados pela tabela SIGTAP do SUS para atender as necessidades das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 130/2024/SES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.32; 33.90.39 ; Fontes: 1.500.1002; 1.601.0000; 1.600.0000; 2.600.0000.

**DATA DE VIGÊNCIA:** **12 (doze) meses com início em 23/05/2026 e término em 22/05/2027.**

**VALOR TOTAL:** sob demanda.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/05/2026.

Protocolo 1814101